

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 132/77/M:

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 132/77/M

de 10 de Outubro

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1. do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. São mantidas as delegações conferidas por Sua Excelência o Governador, Coronel José Eduardo Garcia Leandro.

Governo de Macau, aos 10 de Outubro de 1977.

O Encarregado do Governo,
Joaquim Chito Rodrigues